LEI Nº 661.
DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.

"Dispõe sobre parceria entre a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna e a empresa Mineração Águas de Ibiúna Ltda., para pavimentação de trecho da Estrada Municipal Vicinal IBN-373. "

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara municipal de Ibiúna aprovou e ele, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna autorizado a executar obras de pavimentação asfáltica do trecho da Estrada Municipal Vicinal IBN – nº 373, que tem início na Estrada Municipal Vicinal IBN - 125 (Estrada do Verava), na Escola do Tiburcio, seguindo por uma extensão de 8,000 m (oito mil metros), em parceria com a empresa Mineração Águas de Ibiúna Ltda., participando a empresa com a doação da importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTANCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2001.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretária da Prefeitura e afixada no local de costume em 19 de outubro de 2001.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração